



EDITAL Nº 019/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal para os seguintes cargos: 03 (três) Médico Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) – carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal nº 2.959/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 067/2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada, na Internet, no endereço www.chapada.rs.gov.br e de forma simplificada no Jornal local, de circulação semanal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.chapada.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá somente de prova de títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de validade da contratação emergencial, conforme Lei Municipal nº 2.959/2018, ou seja, finda-se em 19/09/2019, e se regerá pela Lei Municipal Complementar nº 005/2010 que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:



Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária	Valor da Remuneração
03	Médico Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família)	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 11.060,18 (Onze mil, sessenta reais e dezoito centavos) mensais.

2.1.1 Além da remuneração de que trata o *caput* deste artigo, o contratado receberá adicional de insalubridade/periculosidade, caso constatada a existência de agentes insalubres/perigosos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 e Lei Municipal nº 2.846/2017; e, gratificação ESF.

2.1.2 Sobre o valor da remuneração estabelecida incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.1.3 Caso a remuneração ultrapasse o subsídio do Prefeito Municipal, antes da incidência dos descontos previstos no item 2.1.2, haverá a incidência de abate-teto, conforme art. 37, inc. XI, da CF/88.

CARGO: Médico Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família).

Atribuições:

Descrição Sintética: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas



unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público. Uso de equipamentos de proteção individual.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, registro no CRM.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
- d) Instrução: nível superior.

2.2 A carga horária semanal nos termos do quadro acima será desenvolvida semanalmente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1. Será exigida uma disponibilidade específica de horário, o candidato deverá declarar estar ciente de tal fato, no momento da inscrição, bem como declarar que tem condições de cumpri-la, sob pena de ser indeferido o ato de inscrição.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos fixados no quadro acima, nos termos das Leis Autorizativas específicas.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens elencadas nos termos do disposto nos Artigos 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada".

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 005/2010), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Padre Anchieta 90, no período compreendido entre o dia 21/02/2019 a 27/02/2019, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapada. (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



4.1.1 Ficha de inscrição, currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhado de cópia autenticada dos e documentos que comprovam as informações contidas.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Declaração de Disponibilidade de Horário, estando ciente que o dia e horário das atividades, serão estabelecidos em qualquer dia da semana pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada – RS.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

6.5.1 Encontros educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser Encontro ou, de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos.

6.5.2 A valorização do certificado dos Encontros Educacionais levará em consideração os seguintes requisitos:



- 6.5.2.1. Identificação do órgão promotor oficial.
- 6.5.2.2. Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);
- 6.5.2.3. Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função (docência);
- 6.5.2.4. Conteúdo programático;
- 6.5.2.5. Carga horária total;
- 6.5.2.6. Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;
- 6.6. Serão validos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados no período dos últimos cinco anos a contar da data de publicação do presente edital.
- 6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização, mestrado ou doutorado), na área de Saúde.	30	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas	10	50
Exercício Profissional na área de atuação – 4 pontos por ano de efetivo serviço	4 pontos ao ano. OBS: A fração igual ou superior a 6 meses será considerado ano completo	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
 - 8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
 - 8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima nos termos previstos para a contratação.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6. Apresentar Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Formatação de Currículo;

Anexo III - Declaração de Disponibilidade de horário;

Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 004/2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 20 de fevereiro de 2019.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dariano Agostino Guth
Secretário da Administração



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Teste Seletivo Simplificado, para compor cadastro para contratação por prazo determinado para o cargo de **Médico Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família)**, CONFORME EDITAL Nº 019/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

Chapada - RS, aos ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4. MESTRADO / DOUTORADO/ PHD

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____



Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

5- Exercício Profissional na área de atuação – 4 pontos por ano de efetivo serviço

Instituição/Empresa: _____

Período: _____

Instituição/Empresa: _____

Período: _____

Instituição/Empresa: _____

Período: _____

Instituição/Empresa: _____

Período: _____

Instituição/Empresa: _____

Período: _____

Instituição/Empresa: _____



Período: _____

Instituição/Empresa: _____

Período: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CHAPADA RS, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (ITEM 4.1.5 DO EDITAL)

Pelo presente, eu _____, na condição de candidato ao cargo de Médico Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família), objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, **DECLARO** para os devidos fins, de que estou ciente de que, em caso de contratação, a carga horária será de 40 horas semanais, e se darão em dias úteis da semana no turno da manhã e tarde, de segundas à sextas –feiras, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

Assim, **DECLARO** que em caso de contratação, tenho disponibilidade de desenvolver as atividades no horário estipulado.

Chapada RS, aos _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Declaro, estar ciente dos termos do Edital nº 019/2019 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para contratação por prazo determinado para o cargo de Médico Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família).

Chapada/RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019

I – Análise

Abertura das Inscrições	05 dias	21/02/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	28/02/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	01/03/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito com publicação da relação final dos inscritos	1 dia	06/03/2019
Divulgação da análise dos currículos resultado preliminar	1 dia	07/03/2019
Recurso	1 dia	08/03/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/03/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e publicação na relação final dos aprovados.	1 dia	12/03/2019